



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000014/2024 - 23/02/2024

Local/Setor: 00000326 - SUBSECRETARIA DE TRANSITO

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kits de sinalização audiovisual, bagageiros com baú e antenas corta linha de pipa para 04 (quatro) motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Desde o ano de 2023, com a Municipalização do Trânsito de Baixo Guandu, o objetivo deste feito, é conscientizar, fiscalizar o trânsito de Baixo Guandu/ES, organizando melhor o seu fluxo. Com esta feita, é preciso promover, supervisionar e executar os planejamentos estratégicos. O uso das motos equipadas, será fundamental na manutenção dos serviços dos agentes conscientizadores e fiscalizadores do Trânsito. Com a modernização da frota de nossas viaturas para a segurança pública, não basta ter um agente ostensivo, mas, sim, requer veículos de robustez diferenciada. Não basta apenas que as viaturas sejam de alto desempenho, todavia, devem ser capazes de permitir que os agentes entrem e saiam com seus equipamentos em mãos de forma ágil e ainda dar aos usuários do trânsito, a segurança necessária.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.
------	-------------------------	-------	--------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	<p>KIT DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL PARA MOTOS (LUZ E SOM). Contendo no mínimo as seguintes especificações: sinalizadores sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 LEDs de potência 1W nas cores vermelho rubi ou cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva, alta visibilidade, à prova d'água. Sinalizadores vermelhos rubi com intensidade luminosa não inferior a 200 lumens e Sinalizadores brancos com temperatura de cor de 6500 K (típico), intensidade luminosa não inferior a 300 lumens. Os Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos dotados de microcontroladores que gerem lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 f.p.m. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos LEDs através de modulação P.W.M., Acionamento através de chave ou interruptor instalado do lado esquerdo do painel da motocicleta que permita o funcionamento independente do sistema de sinalização visual. Acompanha chicotes de instalação necessários, sendo: 06 (seis) Mini sinalizadores dianteiros (02 (dois) mini sinalizadores dianteiros laterais, tipo linear, cor vermelho/02 (dois) mini sinalizadores dianteiros frontais, tipo triangular, cor vermelho/02 (dois) mini sinalizadores dianteiros frontais, tipo arredondado/triangular, cor branco); 04 (seis) Mini sinalizadores traseiros (02 (dois) mini sinalizadores traseiros (laterais), tipo linear, cor vermelho/02 (dois) mini sinalizadores traseiros (frontais), tipo linear, cor vermelho). A Sirene eletrônica Digital para motopatrulha deverá possuir amplificador incorporado, à prova d'água, com 50W 12Vcc. Os Suportes para fixação no protetor de pernas. O controle de acionamento (animação) dos sinalizadores para motocicletas, com chaves em alto-relevo que acionam</p>	UN	04
----	---	----	----



TERMO DE REFERÊNCIA

	separadamente a sinalização visual e acústica. Botões de acionamento que permitam acionamento permanente e intermitente (flash) da sirene e da iluminação. Acompanha chicote para acionamento dos sinalizadores.		
02	BAGAGEIRO COM BAÚ, PARA MOTOCICLETAS. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Bagageiro Confeccionado em estrutura metálica em chapa de aço 3mm de espessura com pintura eletrostática na cor preta, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento, com opção para fixação de bolsa, compatível com o modelo Honda BROS 160 0KM, incluindo 01(um) baú confeccionado em plástico ABS de alta resistência, suporta 06KG, na cor preta, com capacidade para 28 litros. Possui alça injetada para transporte e chave. Acompanha kit para fixação.	UN	04
03	ANTENA CORTA LINHA DE PIPA, UNIVERSAL, RETRÁTIL, 07 ESTÁGIOS, PARA MOTOCICLETAS. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Antena cromada com presilha para fixação no guidão com ponteira de inox, lâmina em aço inoxidável que corta a linha evitando que a mesma escape, tubo em aço inox que permite fácil retração dos estágios e suporte abraçadeira e parafuso resistente que permite a reclinção da antena com a moto parada. Compatível com o modelo Honda Bros 160 0km.	UN	04
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS ACIMA RELACIONADOS (ITENS 01, 02 E 03).	Serviço	04

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº 250, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h,



TERMO DE REFERÊNCIA

tel.: (27) 3732-9028/9040.

4.2- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

4.11 - A instalação dos itens adquiridos será agendada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, logo após a conferência dos itens recebidos no almoxarifado.

5 - DA GARANTIA:

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local



TERMO DE REFERÊNCIA

da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e**



TERMO DE REFERÊNCIA

Segurança Pública.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do



TERMO DE REFERÊNCIA

objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;

f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:
Atividade/Projeto: 2.161 - Manutenção do Departamento de Fiscalização e Operação de Trânsito
Fonte Recurso: 15000009999 - 33903000000 - Material de Consumo - Ficha 109
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica - Ficha 111

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____